

Prefeitura Municipal de Jequié

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com a empresa **CARMO E FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ n. 04.847.610/0001-86, com sede na Av Soares Lopes, nº 1729, andar 1, Centro, Ilhéus/BA, CEP 45.653-005, cujo objeto é prestação de serviços advocatícios especializados na representação do município em procedimentos administrativos fiscais no âmbito da receita federal do Brasil, especificamente com escopo de manter a regularidade fiscal através emissão da certidão negativa de débitos tributários e /ou positiva com efeito negativa, podendo inclusive, adotar as medidas judiciais necessárias ao afastamento de restrições impostas a percepção de receitas pela RFB/PGFN/UNIAO. **RATIFICO** com fulcro no art. 25 Inciso II, c/c art. 13, da Lei 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 28/2023. Zenildo Brandão Santana, Prefeito Municipal. Jequié/BA, três de maio de dois mil e vinte e três.

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjeque.ba.ipmbrasil.org.br